



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres
GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO NEGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 08 / 11 / 20 21

Horas 09:34 Sobnº 4447

Ass. Poliana Silva



Ofício N° 05/2021

Cáceres, 08 de novembro de 2021

Ao Senhor
Domingos de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

*Retifico dia
09 e 10/11/2021.
08/11/2021*

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta solicitar a concessão de 01 passagem de ida e uma passagem de volta e 3 diárias nos dias 09, 10 e 11 de novembro tendo em vista que deslocara à cidade de Brasília-DF, com a finalidade de atender o convite do Deputado Dilmar Dal Bosco para acompanhar nas agendas no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Senado.

A presença do Vereador Negação, por estas agendas visam a busca de melhorias para o Município de Cáceres.

Desde já conto com a colaboração e compreensão faço votos de estima e apreço.

FLAVIO ANTONIO
LARA
SILVA:70389977187

Assinado de forma digital
por FLAVIO ANTONIO LARA
SILVA:70389977187
Dados: 2021.11.08 09:22:42
-04'00'

*De acordo
c-08/11/2021.
L. Antonio*

08/11/2021



ALMT
Assembleia Legislativa



OFÍCIO Nº 1190/2021

CUIABÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

AO SENHOR
DOMINGOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


SENHOR PRESIDENTE,

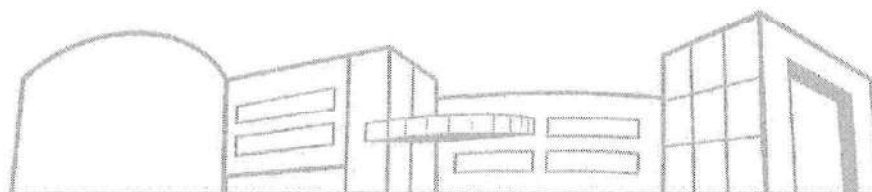
VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR A VOSSA SENHORIA, A DISPONIBILIDADE E A PRESENÇA DO VEREADOR NEGAÇÃO, PARA ME ACOMPANHAR NAS AGENDAS NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SENADO, DO DIA 09/11 A 11/11, EM BRASÍLIA.

RESSALTO QUE SERÁ DE GRANDE VALIA A PRESENÇA DO VEREADOR NEGAÇÃO, POIS ESTAS AGENDAS VISAM A BUSCA DE MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO DE CÁCERES.

NA CERTEZA DE CONTAR COM VOSSA COLABORAÇÃO E SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGRADEÇO COM VOTOS DE ESTIMA E APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,


DILMAR DAL BOSCO
DEPUTADO ESTADUAL
DEMOCRATAS





Cuiabá, 08 de Novembro de 2021.

À

Câmara Municipal de Cáceres

Orçamento aéreo para os dias 03 a 17/04/2021

A/c: Sr Claudio

Segue abaixo opções para o Aeroporto de Brasília nas datas: 09/11 a 10/11/2021.
Tarifa contempla uma bagagem de mão (10 kg). Tarifa válida para 1 passageiro.

		Data				
LATAM	3105	09 Nov 16:20	09 Nov 19:55	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA	R\$ 1.455,20
LATAM	3599	09 Nov 05:00	09 Nov 07:35	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA	R\$ 1.455,20
GOL	1713	09 Nov 05:10	09 Nov 07:50	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA	R\$ 1.455,20
Azul	4668	09 Nov 05:45	09 Nov 08:20	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA	R\$ 1.522,96
Azul	2540	09 Nov 16:50	09 Nov 19:25	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA	R\$ 1.535,73
LATAM	3474	10 Nov 21:00	10 Nov 21:40	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	R\$ 1.454,12
GOL	1716	10 Nov 21:05	10 Nov 21:40	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	R\$ 1.454,12
Azul	4897	10 Nov 21:25	10 Nov 22:10	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	R\$ 1.521,88

Condições de pagamento: Empenho previamente confirmado.

Validade do orçamento: Nada reservado, somente orçado. Tarifa sujeito a alterações sem aviso prévio.

CNPJ: 36 932 853/0001-09
ARARAUNA TURISMO
ECOLÓGICO LTDA.
Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro
CEP. 78005-370

CUIABÁ MT. *Carolina*
Av. Getúlio Vargas, 825 – Centro Telefax: (65) 3622 1066 / 9981 6755
Email: ararauna@terra.com.br – CEP.: 78020-000 – Cuiabá/MT – Brasil
Site: www.araraunaturismo.com.br

MÉDIA R\$ 1.714,52
 MEDIANA R\$ 1.714,52
 MENOR R\$ 1.714,52

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA CAMPO GRANDE-MS / BRASÍLIA-DF.

Ano da Compra

2020, 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2021	00002	Dispensa de Licitação	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R\$1.714,52	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	28/06/2021

Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 – PROTOCOLO Nº 4447/2021

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD	V. UNIT. 1	V. UNIT. 2	V. UNIT. 3	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL	MELHOR VALOR
1	258064-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE, TRAJETO CUIABÁ-BRASÍLIA.	UN	1	R\$ 1.455,20	R\$ 1.455,20	R\$ 1.522,96	R\$ 1.477,79	R\$ 1.477,79	R\$ 1.455,20
2	258064-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE, TRAJETO BRASÍLIA-CUIABÁ.	UN	1	R\$ 1.454,12	R\$ 1.454,12	R\$ 1.521,88	R\$ 1.476,71	R\$ 1.476,71	R\$ 1.454,12
V. TOTAL									R\$ 2.954,49	R\$ 2.909,32

ITEM 1: VALOR UNITÁRIO 1 – VALOR DO BILHETE DA COMPANHIA AÉREA LATAM. VALOR UNITÁRIO 2 – VALOR DO BILHETE DA COMPANHIA AÉREA GOL. VALOR UNITÁRIO 3 – VALOR DO BILHETE DA COMPANHIA AZUL.

ITEM 2: VALOR UNITÁRIO 1 – VALOR DO BILHETE DA COMPANHIA AÉREA LATAM. VALOR UNITÁRIO 2 – VALOR DO BILHETE DA COMPANHIA AÉREA GOL. VALOR UNITÁRIO 3 – VALOR DO BILHETE DA COMPANHIA AZUL.

OBSERVAÇÃO: A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 QUE TRATARÁ DA ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PRIORITARIAMENTE COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FICA COMPROMETIDA CONSIDERANDO QUE O VALOR DE PASSAGEM AÉREA MUDA DE UM DIA PARA OUTRO, LEVANDO EM CONTA A TEMPORADA PREVISTA, A QUANTIDADE DE ASSENTOS VAGOS, A QUALIDADE DO VOO ETC. NÃO OBTANTE, FAZEMOS ANEXO DE PREÇO PRATICADO PELO COMANDO DO EXÉRCITO PARA UM ÚNICO BILHETE, COM DESTINO TAMBÉM A BRASÍLIA TENDO ORIGEM DIFERENTE.

CÁCERES-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2021


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 083/2021 – Protocolo nº 4447 de 08/11/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de passagem aérea (ida e volta) para o vereador Flávio Negação acompanhar o Deputado Dilmar Dal Bosco até a Capital Federal Brasília, representando a Câmara Municipal de Cáceres.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esse processo se justifica na necessidade de Câmara Municipal de Cáceres em enviar o Vereador Flavio Antonio Lara “Negação” para acompanhar o Deputado Dilmar Dal Bosco até a Capital Federal Brasília em agenda no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Senado, nos dias 09 e 10 de novembro de 2021.

2.2. A agenda tratará de melhorias no município de Cáceres, tão logo, a presença de um vereador da cidade é importantíssima.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O presente termo de referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme quadro abaixo:

ITE M	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	258064-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE, TRAJETO CUIABÁ-BRASÍLIA.	UN	1	R\$ 1455,20	R\$ 1455,20
02	258064-0	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE, TRAJETO BRASÍLIA-CUIABÁ.	UN	1	R\$ 1454,12	R\$ 1454,12
TOTAL						R\$ 2.909,32

4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

"a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00
(cento e setenta e seis mil reais);"

5. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços iniciar-se-ão imediatamente a partir do recebimento do pedido de empenho.

5.2. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o licitante cumprido suas obrigações e estarem os serviços em condições de recebimento. O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

5.2.1. Os serviços serão recebidos de acordo com a necessidade da CMC e conforme a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA;

5.3. O recebimento definitivo dos serviços será comprovado mediante assinatura em canhoto da nota fiscal;

5.4. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1. Os deverão ser enviados via e-mail para: diretor.compras@caceres.mt.leg.br.

6.2. Os serviços deste Termo de Referência deverão ser executados mediante emissão de pedido de empenho, devidamente assinado pelo ordenador de despesa.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será considerado vencedor aquele que ofertar o menor valor para bilhete sem escala, ou seja, menor valor por bilhete com itinerário direto (CUIABÁ-BRASÍLIA e BRASÍLIA-CUIABÁ).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar as entregas dos serviços e produtos contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

8.3. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

8.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 9.1. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.
- 9.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante.
- 9.5. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.
- 9.6. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.
- 9.7. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.8. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: FICHA 14 | 01.031.1001.2001.0000 | 3.3.90.33.00.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em no prazo máximo de 30 dias, após a certificação da nota fiscal/fatura pelo(a) responsável pelo recebimento, que se comprometerá em fiscalizar a execução da prestação dos serviços na vigência contratual, acompanhado dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Certidão negativa de débitos junto ao INSS,
- 11.1.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF,
- 11.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, todas em plena validade, e demais certidões criadas por lei, desde que tenha pertinência com este objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, em seus artigos 86 a 88.

13. ELABORADOR POR

Claudio Arvelino Sonaque

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

14. APROVADO POR

1.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT., 08 de novembro de 2021

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA
CNPJ: 36.932.853/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:02 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **D669.2538.481A.AEFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0034175298

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/11/2021** Hora da emissão: **14:35:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**
CNPJ: **36.932.853/0001-09**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **07/12/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTBA7AM2KBM922UU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 475882/2021	686786	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 160304	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 56951		
 011120213693285300010900100565475882123575321686786			
NOME ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP			
CPF/CNPJ 36.932.853/0001-09	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Av. GETULIO VARGAS, 825			
BAIRRO CENTRO NORTE	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 01 de novembro de 2021


Juliette Caldas Migueis
Procuradora Geral do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 30 de Janeiro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.932.853/0001-09

Razão Social: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 825 / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT /
78005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102701510767045435

Informação obtida em 08/11/2021 15:34:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.932.853/0001-09
Certidão nº: 51879295/2021
Expedição: 08/11/2021, às 15:34:37
Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.932.853/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

Emissão : 08/11/2021



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.33.00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Saldo Orçamentário : R\$ 26.299,96

VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,


JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

CRC 017375/O-6/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 4447/2021

Parecer nº 292/2021

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de Passagem aérea para Vereador da Câmara Municipal de Cáceres

Autor (a): Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Claudio Arvelino Sonaque

I - RELATÓRIO:

Vem a exame desta Assessoria Jurídica o procedimento administrativo nº 4447/2021, que foi encaminhado no dia 08/11/2021, no período vespertino, para contratação de passagens aéreas para o Excelentíssimo Vereador Flávio Negação - DEM, ida e volta, para reunião a ser realizada em Brasília/DF, nos dias 09 e 10/11/2021, com o Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, visando acompanhar agendas no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e também no Senado Federal.

A aquisição será feita por Dispensa de Licitação, com fundamentação prevista no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Da Justificativa da solicitação apresentada pelo referido vereador houve a anuência do Excelentíssimo Presidente desta Câmara Municipal Domingos Oliveira dos Santos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



O feito vem a esta Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer conforme previsão do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Abertura de processo - Processo Administrativo nº 4447/2021, (fl.01);
- Cópia do ofício encaminhado pelo Excelentíssimo Vereador Flávio Negação, à Presidência desta Casa de Leis, solicitando a aquisição das passagens aéreas, ida e volta, acompanhada do ofício subscrito pelo Deputado Estadual Dilma Dal Bosco, informando sobre a realização dos eventos (fls. 01-02);
- Pesquisa de Preços realizadas em empresa privada, com rota de Cuiabá/Brasília (fls. 03) com preços pesquisados nas empresas Gol, Azul e Latam, variando entre R\$ 1.455,20 (Latam e Gol) e R\$ R\$ 1.522,96 e R\$ 1.535,73 (Azul) e na Administração Pública (fls. 04), sendo que a compra data de 28/06/2021 (dentro de 180 dias), com valor de R\$ 1.714,52, com rota de Campo Grande/Brasília;
- Balizamento de Preços realizado com menor valor de ida R\$ 1.455,20 (ida) e R\$ 1.454,12 (volta);
- Termo de Referência foi juntado às fls. 06/09;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍUDA ATIVA DA UNIÃO – Em Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA CNPJ: 36.932.853/0001 -09 (fls. 10);
- CERTIDÃO NEGATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Em Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA CNPJ: 36.932.853/0001 -09 (fls. 11);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ (fls. 12);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 13);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (fls. 14);
- Disponibilidade Orçamentária, conta 01.031.1001.2001.00003.3.90.33.00, passagens e despesas com locomoção (fl. 15);

Dos documentos apresentados, destacam-se as informações sobre a existência de dotação orçamentária e sobre a realização da pesquisa de mercado com apresentação de um quadro resumo com o preço praticado pela Administração Pública no valor de **R\$ 1.714,52 (um mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)** com rota de **Campo Grande/MS à Brasília/DF**:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.714,52 R\$ 1.714,52 R\$ 1.714,52

FILTROS APLICADOS

Dotação Orçamentária:

Ano da Compra

CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA CAMPO GRANDE-MS / BRASÍLIA-DF, 2021

Quantidade total de registros: 1
Registros marcados: 1 a 1

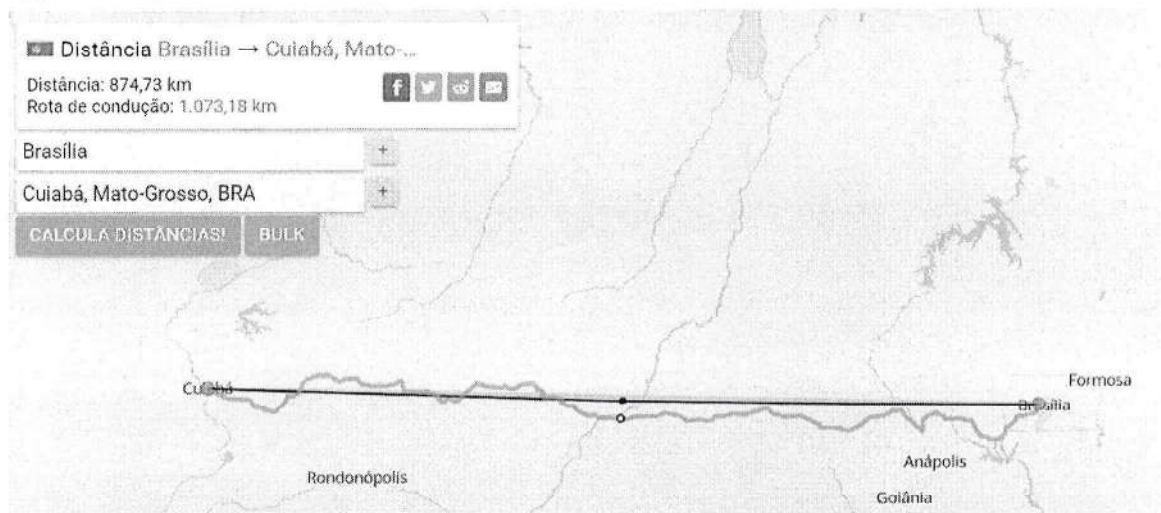
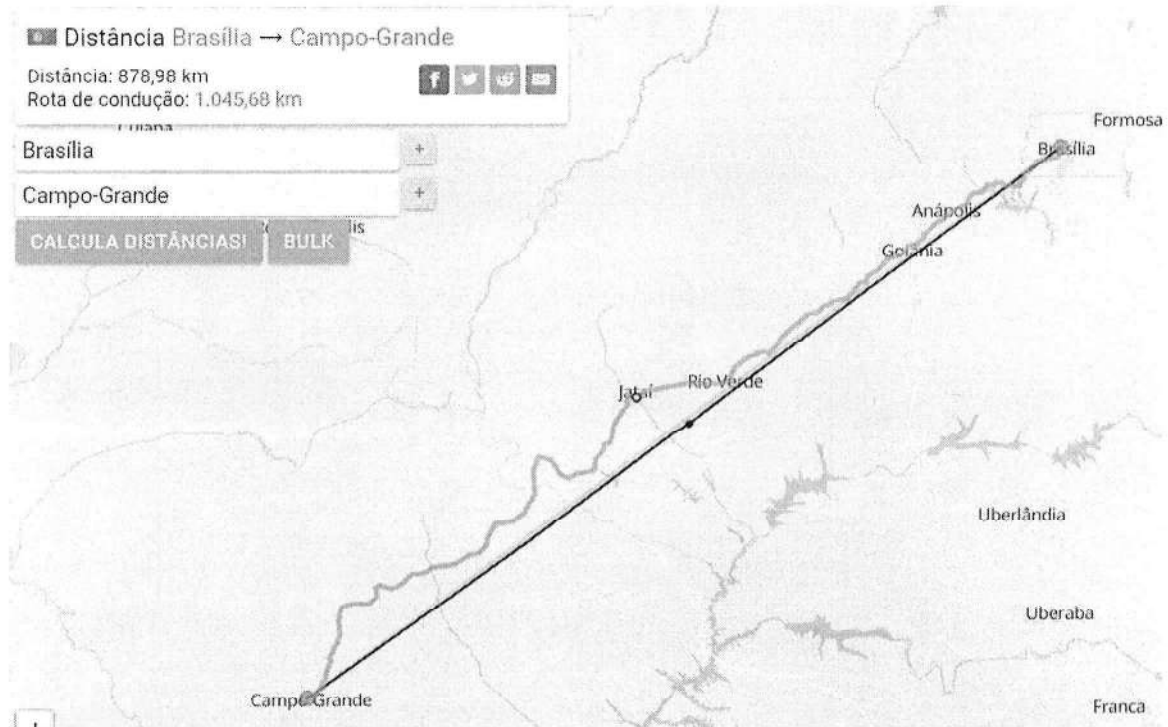
Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2021	00102	Dispensa de Licitação	25920	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA		UNIDADE	1	R\$1714,52	MUNICI TURISMO (EREU)	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/90	24/06/2021

O orçamento apresentado pela empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA, CNPJ: 36.932.853/0001-09, foi de R\$ 1.455,20 (Latam e Gol) e R\$ 1.522,96 e R\$ 1.535,73 (Azul), **com rota de Cuiabá/MT à Brasília/DF e de Brasília/DF à Cuiabá/MT**, que constituiu a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

As distâncias entre as cidades pesquisadas, quais sejam: **Cuiabá/MT à Brasília/DF** e **Campo Grande/MS à Brasília/DF** são praticamente quase idênticas, com diferenças de poucos quilômetros, senão vejamos:



Disponível em: <https://pt.distance.to/Bras%C3%ADlia/Cuiab%C3%A1,Mato-Grosso,BRA>

Em relação à habilitação a ser exigida da empresa a ser contratada, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47, inciso I, alínea a da Lei nº 8.212/91; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF nº 80/97); e Certidão de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8036/90) (TCU – Acórdão 260/2002 – Plenário), e, no caso em análise, verifica-se que restou cumprido este requisito nos presentes autos.

II- ANÁLISE JURÍDICA

Na Licitação dispensável - Mesmo havendo possibilidade de competição entre os fornecedores, a licitação é dispensada, pois o fim da Administração Pública é o interesse público.

As suas hipóteses estão taxativamente dispostas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no art. 24.

Cumpra esclarecer que os casos elencados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, como já dito, são taxativos, não podendo ser ampliados.

A Lei de Licitações consagra em seu artigo 24, inciso II, um dos casos de dispensa de licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

A hipótese de dispensabilidade, invocada nos presentes autos, sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no parágrafo único, do art. 26, da já citada Lei nº



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



8.666/93, razão pela qual deve ser justificada a hipótese da dispensa de licitação e comprovados os demais requisitos legais que a autorizam, instruindo o processo de dispensa de licitação com os elementos necessários: **justificativa do preço e da escolha da empresa fornecedora, incluindo também o ato de ratificação pelo Presidente.**

Pelo que já analisamos, estes requisitos restam preenchidos nos autos.

Em reunião realizada com o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Vereador Domingos Oliveira dos Santos, na data de 19/08/2021, ficou consignado que seria determinado a expedição de um ofício para inclusão no Programa de contratações anuais a ser realizado por esta Casa de Leis, através de processo licitatório, o Registro de Preços para a aquisição de passagens aéreas, **que, só não foi realizado neste ano de 2021**, diante do período de pandemia do Coronavírus, onde as viagens foram reduzidas ao mínimo, **não tendo sido feito neste exercício financeiro, a aquisição de nenhuma passagem aérea pela Câmara Municipal de Cáceres.**

Assim, sugerimos a juntada de CERTIDÃO certificando em que fase encontra-se o referido processo administrativo, e, se já há data prevista para a realização do Pregão Eletrônico.

Incumbe a esta Assessoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, verifica-se que estão presentes os requisitos autorizadores da dispensa de licitação, **devendo se observar o apontamento acima (juntada de certidão do atual estágio do processo de Pregão Eletrônico para compra de passagens aéreas para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres)**, para então ser submetido à ratificação da Autoridade Superior.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Superior.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

EMERSON
PINHEIRO
LEITE:50329405187
Emerson Pinheiro Leite

Assinado de forma digital por
EMERSON PINHEIRO
LEITE:50329405187
Dados: 2021.11.08 16:47:10
-03'00'

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que nesta data, oito de novembro de dois mil e vinte um, o Processo Licitatório n.º 31/2021, Pregão Eletrônico n.º 018/2021, que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de desconto fixo (taxa de transação negativa), conforme especificações contidas neste termo de referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT., se encontra localizado na Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para correções e adequações conforme orientações do parecerista Dr. Emerson Pinheiro Leite. O referido processo chegou até esta secretaria no dia 03/11/2021, após ter ficado desde o dia 05/10/2021 com o advogado parecerista.

Relato ainda que tão logo as adequações tenham sido atendidas, o mesmo será re-encaminhado para as devidas providências.


Claudio Arvelino Bonaguidi
Diretor Sec. Aqu. Lic. Con. e Patrimônio



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00226/21	08/11/2021		DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	CLAUDIO ARVELINI
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	GABINETE PRESIDENCIA			
Ficha 14	Valor	2.909,32		
010101	CÂMARA MUNICIPAL			
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS			
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL			

Observação

Fornecedor ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO LTDA. COD: 450
 Endereço: SAV. GETULIO VARGAS, 825 Nº: CNPJ: 36.932.853/0001-09
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
001.003.339	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, S EM TAXA DE EMBARQUE, TRAJETO CUIABÁ-BRASILIA.		UN	1	1.455,20	GABINETE PRESIDENCIA	1.455,20
001.003.340	?SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, S EM TAXA DE EMBARQUE, TRAJETO BRASILIA-CUIABÁ.		UN	1	1.454,12	GABINETE PRESIDENCIA	1.454,12

Total Pedido
2.909,32

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

TESOUREIRO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

521



NOTA DE EMPENHO Nº **521**

FICHA: 14

DATA: 08/11/2021

PEDIDO Nº: 00226/21

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: ARARAUNA - TURISMO ECOLOGICO LTDA.

36.932.853/0001-09

CÓDIGO: 450

ENDEREÇO: SAV. GETULIO VARGAS, 825

CUIABA

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Passagem area	Liquido 2.909,32 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário

SOMA

2.909,32

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	3.700,04	2.909,32	23.390,64

VALOR A SER PAGO R\$

2.909,32

dois mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/11/2021

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO



 JULIETE GOMES DE ALMEIDA
 CONTADOR



 DOMINGOS OLIVEIRA-DOS SANTOS
 PRESIDENTE